



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

LEI N.º 2923/2015

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
CONCEDER REAJUSTE AOS
SERVIDORES E VEREADORES”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do
Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Servidores e Vereadores da
Câmara Municipal de Pedro Osório, com base na Lei Municipal n.º
2332/2008, um reajuste de 8% (oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete